



LEI Nº. 1.032/2017

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DO EXECUTO EM
ALTERAR A LEI MUNICIPAL N.º 523/2009,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas
atribuições legais aprovou, e Eu, Carmelinda Leal
Martines Coelho, Prefeita Municipal, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o inciso II do
Artigo 2 da Lei Municipal n.º 523/2009 que terá a seguinte redação:

II – Recuperação de carreadores, com a instalação de tubos para
escoamento de água e cascalhamento de mangueiras.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar o inciso VII
no Artigo 2 da Lei Municipal n.º 523/2009 que terão a seguinte redação:

I - Inciso VII. Incentivar a piscicultura com a escavação de tanque para
cria e engorda de peixe.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. As demais disposições permanecem como estão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 26 de Junho de 2.017.

CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO
Prefeita Municipal